



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

PORTARIA nº 10 /2015-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 5º, incisos I e XVI, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Subprocurador-Geral do Estado, Márcio Alessandro de SanTiago Potenciano, as competências do art. 5º, incisos IV e XII¹, da Lei Complementar nº 58/2006, à exceção dos processos relativos a consultas, autógrafos de lei, minutas de atos normativos, convênios, contratos e ajustes de qualquer natureza.

Art. 2º. Delegar, ainda, poderes para firmar Termos de Compromisso de Estágio e seus respectivos aditivos, conceder diárias aos servidores e Procuradores do Estado², bem como atestar a frequência dos Procuradores-Chefes e servidores lotados neste Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria retroage a 02/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 04 de fevereiro de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

¹ Art. 5º. São atribuições do Procurador-Geral, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em lei ou regulamento:

(...)

IV - receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Estado de Goiás;

(...)

XII - apreciar, em grau de exclusividade, pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelas procuradorias especializadas, regionais e representações, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;

² Na forma do art. 5º, I, do Decreto nº 7141/2010